



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 1 de 56

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	11
Notificações	13
Licitações e Contratos	55
Aviso de Licitação	55
Extrato	55
Terceiro Setor	55
Chamamento Público - Inexigibilidade	55

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 2 de 56

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1142, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Inclui os artigos 2º-A, 2º-B, 2º-C e 2º-D na Lei Municipal nº 336/2014, de 24 de Julho de 2014 e altera a referência 12-A prevista no anexo I da Lei Municipal nº 70/2011, de 12 de maio de 2011.”

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. A Lei Municipal nº 336/2014, de 24 de Julho de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Artigo 2º - A. O Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º. É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 2º. A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 3º. Caso o Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Artigo 2º - B. O Agente de Combate às Endemias, que inclui tanto o Agente de Vetores quanto o Supervisor de Agente de

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 3 de 56



Vetores, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.

Artigo 2º - C. *Não será exigida do Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família e do Agente de Combate às Endemias a conclusão de:*

I - ensino fundamental, se estava exercendo as atividades em 5 de outubro de 2006;

II - ensino médio, se estava exercendo as atividades na data de publicação da Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

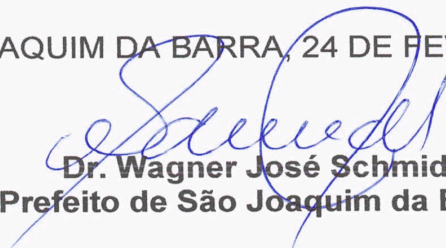
Artigo 2º - D. *Ao Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família e ao Agente de Combate às Endemias aplica-se, no que for cabível, a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações."*

Artigo 2º. Fica o valor da referência 12-A, prevista no anexo I da Lei Municipal nº 70/2011, de 12 de maio de 2011, fixado em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir do dia 1º de janeiro de 2021, em cumprimento ao Art. 9º-A, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo Único. O pagamento retroativo da diferença salarial decorrente da referência prevista no caput deste artigo ocorrerá na folha de pagamento do mês posterior à data de publicação desta lei.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 4 de 56



LEI Nº 1143, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Altera o artigo 2º, caput, da Lei nº 898/2018, de 12 de Abril de 2018, artigo 5º, caput, da Lei nº 454/2015, de 11 de Fevereiro de 2015, alterado pelo artigo 8º da Lei nº 977/2019, de 23 de Janeiro de 2019, os parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 1015/2019, de 16 de Agosto de 2019, e o parágrafo único do artigo 3º, § 1º do artigo 7º e parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 977/2019, de 23 de Janeiro de 2019, e revoga o parágrafo único do artigo 1º, parágrafo único do artigo 2º, parágrafo único do artigo 4º, parágrafo único do artigo 5º, artigo 6º, incisos I, II, V e VII e § 2º do artigo 7º, artigo 11 e parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 977/2019, de 23 de Janeiro de 2019, e a Lei nº 965/2018, de 21 de dezembro de 2018).

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 2º, caput, da Lei nº 898/2018, de 12 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Artigo 2º.** A gratificação de que trata o artigo anterior será correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Referência Salarial nº 1, definida em lei municipal específica.”*

Artigo 2º. O artigo 5º, caput, da Lei nº 454/2015, de 11 de Fevereiro de 2015, alterado pelo artigo 8º da Lei nº 977/2019, de 23 de Janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Artigo 5º.** É atribuída a seguinte gratificação mensal aos membros titulares e aos suplentes da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar:*

- I – Presidente – 50% (cinquenta por cento) do salário base;*
- II – Secretário – 30% (trinta por cento) do salário base;*
- III – Vogal – 30% (trinta por cento) do salário base.”*

Artigo 3º. Os parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1015/2019, de 16 de Agosto de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“**Parágrafo Único.** Como contraprestação pelas atribuições decorrentes da coordenação prevista neste artigo, o servidor fará jus à gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Referência Salarial nº 1, definida em lei municipal específica.”*

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 5 de 56



Artigo 4º. O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 977/2019, de 23 de Janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º ...

***Parágrafo Único.** Como contraprestação pelas atribuições decorrentes da coordenação prevista neste artigo, o servidor fará jus à gratificação correspondente a 100% (cem por cento) da Referência Salarial nº 1, definida em lei municipal específica.”*

Artigo 5º. O § 1º do artigo 7º da Lei nº 977/2019, de 23 de Janeiro de 2019, passa a ser o Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Artigo 7º ...

***Parágrafo Único.** Os servidores designados para desempenharem as funções gratificadas previstas nos incisos III, IV e VI deste artigo receberão 100% (cem por cento) da Referência Salarial nº 1, definida em lei municipal específica.”*

Artigo 6º. O parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 977/2019, de 23 de Janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º ...

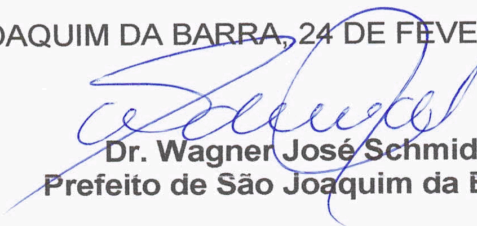
***Parágrafo Único.** Como contraprestação pelas atribuições decorrentes da função prevista neste artigo, o servidor fará jus à gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Referência Salarial nº 1, definida em lei municipal específica.”*

Artigo 7º. Ficam revogados o parágrafo único do artigo 1º, parágrafo único do artigo 2º, parágrafo único do artigo 4º, parágrafo único do artigo 5º, artigo 6º, incisos I, II, V e VII e § 2º do artigo 7º, artigo 11 e parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 977/2019, de 23 de Janeiro de 2019.

Artigo 8º. Fica revogada a Lei nº 965/2018, de 21 de dezembro de 2018.

Artigo 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 6 de 56



LEI Nº 1144, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Altera o § 1º do Artigo 2º da Lei nº 010/2006, de 16 de Fevereiro de 2006)

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

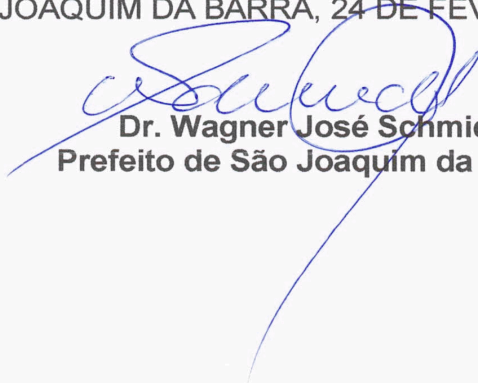
Artigo 1º. O § 1º do Artigo 2º da Lei nº 010/2006, de 16 de Fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 2º** (...)”

§ 1º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).”

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 7 de 56



LEI Nº 1145, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. ***“Inclui o Parágrafo Único no Artigo 1º da Lei nº 964/2018, de 21 de Dezembro de 2018.”***

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º: Fica incluído o Parágrafo Único no Artigo 1º da Lei nº 964/2018, de 21 de Dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Artigo 1º: (...)

Parágrafo Único. O emprego público de Fiscal de Rendas possui jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.”

Artigo 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 8 de 56

Decretos



DECRETO Nº 1419, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre as atividades na rede municipal de ensino do Município de São Joaquim da Barra em razão da pandemia decorrente do Coronavírus.”

WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1222, de 18 de março de 2020, que declara a suspensão de aulas presenciais nas escolas e creches do Município de São Joaquim da Barra para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que o CNE - Conselho Nacional de Educação é o órgão responsável por definir as normas educacionais que devem ser vivenciadas durante o período de pandemia de Covid-19, e deve ser seguida pelas instituições de ensino, aprovou parecer que regulamenta as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020;

CONSIDERANDO que o parecer aprovado pelo CNE - Conselho Nacional de Educação e ratificado pelo MEC, dispõe no art. 10 que as secretarias estaduais e municipais de Educação têm competência e responsabilidade para definir medidas de retorno às aulas, bem como, para oferecer atividades não presenciais e/ou de ensino flexível híbrido no retorno gradual às aulas presenciais, respeitando os protocolos sanitários locais, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia;

CONSIDERANDO que o Parecer aprovado pelo CNE - Conselho Nacional de Educação e ratificado pelo MEC, dispõe no art. 32 sobre o período de referência a ser considerado para a oferta das atividades escolares e acadêmicas não presenciais, estabelecidas pela Lei nº 14.040/2020, para todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, da educação nacional, é de 31 de dezembro de 2021, e que o período indicado no caput poderá ser adotado a critério dos sistemas de ensino e escolas, a

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 9 de 56



partir das necessidades específicas e justificadas de oferta de aprendizado e atividades pedagógicas não presenciais;

CONSIDERANDO o balanço do Plano São Paulo, que manteve a classificação da região de Franca-SP na Fase Laranja;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1404, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as atividades escolares na Cidade de São Joaquim da Barra, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto nº 1404, de 21 de janeiro de 2021, que estabelece que “A alteração do disposto neste decreto poderá ocorrer de acordo com novas avaliações das condições epidemiológicas da cidade de São Joaquim da Barra e novas normas do Governo do Estado de São Paulo”;

CONSIDERANDO que, no momento, o Departamento Municipal de Educação entende inviável o retorno às aulas presenciais na rede municipal de ensino por motivos técnicos.

DECRETA:

Artigo 1º. O retorno presencial das atividades escolares na rede de ensino municipal da cidade de São Joaquim da Barra ocorrerá a partir do dia 29 de março de 2021.

§ 1º. Até o dia 26 de março de 2021, as aulas na rede de ensino municipal da cidade de São Joaquim da Barra permanecerão não presenciais (remotas), realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional.

§ 2º. No desenvolvimento das atividades presenciais nas unidades da rede de ensino municipal da cidade de São Joaquim da Barra, deverão ser observadas as normas estabelecidas no artigo 4º do Decreto nº 1404, de 21 de janeiro de 2021 e normas complementares eventualmente expedidas pelo Departamento Municipal de Educação.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

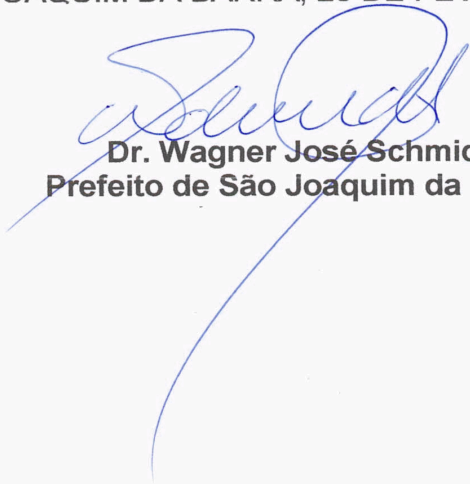
Página 10 de 56



Artigo 2º. Quanto às instituições da rede de ensino estadual e particulares, ficam mantidas as disposições do Decreto nº 1404, de 21 de janeiro de 2021.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 11 de 56

Portarias



PORTARIA N.º 1456/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. **“Nomeia Comissão Técnica para análise de inscritos”**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. A Comissão de Técnica para análise dos inscritos, de que trata a Lei Municipal nº 1030/2019, de 14 de outubro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1172/2019, de 22 de outubro de 2019, é constituída dos seguintes membros:

Representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social:

Maria Angélica Venâncio Bastianini

Representante da Procuradoria Jurídica:

Lucélia Sousa Moscardini

Representante do Departamento Municipal de Educação:

Ana Beatriz Trindade Ribeiro

Representante do Departamento Municipal de Infraestrutura:

Marina Melo Costa

Representante da OAB:

Dr. Luís Fernando Hipólito Mendes

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Devanir da Silva Martello – AVCC São Joaquim da Barra

Márcio Ferreira da Silva – APAE São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021


Ano V | Edição nº 824

Página 12 de 56



- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Fica revogada a Portaria nº 1455, de 22 de fevereiro de 2021, e as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 13 de 56

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 520/2021

Ilmo. Sr.(a): FERNANDO JOSÉ BORGES BARBOSA

Endereço: RUA SÃO PAULO, 916

CÓDIGO DO IMÓVEL: 45.56.020.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: OSVALDO GUILHERME, 570 (JARDIM TAVARES: QUADRA 02, LOTE 02). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de fevereiro 2021.

NOTIFICADO



PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 14 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 521/2021

Ilmo. Sr.(a): SAMUEL ROBERTO GONÇALVES SIMPLICIO

Endereço: RUA AMAPÁ, 233 (BLOCO 02 – APTO. 402)

CÓDIGO DO IMÓVEL: 21.46.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: JERÔNIMO EUGÊNIO TAVARES, 880 (ALTO DA BARRA: QUADRA 06, LOTE 17). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

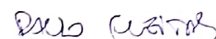
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 15 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 522/2021

Ilmo. Sr.(a): EDMAR FUKUI

Endereço: RUA JORGE BALAN, 465

CÓDIGO DO IMÓVEL: 21.46.160.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de 30 (Trinta) dia(s) o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: JERÔNIMO EUGÊNIO TAVARES, 890 (ALTO DA BARRA: QUADRA 06, LOTE 16). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

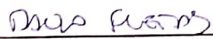
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO


PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 16 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 523/2021

Ilmo. Sr.(a): WILLIAN RODRIGUES DE ARAÚJO

Endereço: RUA CEARÁ, 2421

CÓDIGO DO IMÓVEL: 21.46.150.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de 30 (Trinta) dia(s) o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: JERÔNIMO EUGÊNIO TAVARES, 900, ESQUINA (ALTO DA BARRA: QUADRA 06, LOTE 15). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

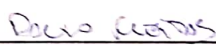
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO


PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 17 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 524/2021

Ilmo. Sr.(a): CASA ESPÍRITA FABIANO DE CRISTO

Endereço: RUA CURITIBA, 331

CÓDIGO DO IMÓVEL: 21.46.280.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: JERÔNIMO EUGÊNIO TAVARES, 770, ESQUINA (ALTO DA BARRA: QUADRA 06, LOTE 28). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

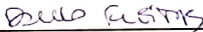
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO


PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 18 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 525/2021

Ilmo. Sr.(a): SIDNEI ARAÚJO DA SILVA

Endereço: RUA FRANCISCO RODRIGUES, 320

CÓDIGO DO IMÓVEL: 21.49.020.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: JERÔNIMO EUGÊNIO TAVARES, 781, EM FRENTE AO NÚMERO 780, AO LADO DA ESQUINA (ALTO DA BARRA: QUADRA 09, LOTE 02). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

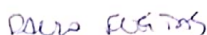
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 19 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 526/2021

Ilmo. Sr.(a): VALTER LUIS BRANDÃO BONETI

Endereço: RUA SERGIPE, 2605

CÓDIGO DO IMÓVEL: 21.48.050.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: JERÔNIMO EUGÊNIO TAVARES, 701 (ALTO DA BARRA: QUADRA 08, LOTE 05). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO

Paulo José Rossi Freitas

PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 20 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 527/2021

Ilmo. Sr.(a): RAFAEL LUIZ MARETTO VENTUROSO

Endereço: RUA VOLUNTÁRIO GERALDO, 2044

CÓDIGO DO IMÓVEL: 21.48.060.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: JERÔNIMO EUGÊNIO TAVARES, 711 (ALTO DA BARRA: QUADRA 08, LOTE 06). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

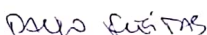
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 21 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 528/2021

Ilmo. Sr.(a): MALUHE AGROPECUÁRIA LTDA

Endereço: RUA VOLUNTÁRIO GERALDO, 2044

CÓDIGO DO IMÓVEL: 21.48.070.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: JERÔNIMO EUGÊNIO TAVARES, 721 (ALTO DA BARRA: QUADRA 08, LOTE 07). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

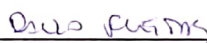
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 22 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 529/2021

Ilmo. Sr.(a): CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA

Endereço: RUA JOSÉ MUTÃO, 180

CÓDIGO DO IMÓVEL: 21.49.110.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: JERÔNIMO EUGÊNIO TAVARES, 871 (ALTO DA BARRA: QUADRA 09, LOTE 11). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

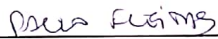
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO


PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 23 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 530/2021

Ilmo. Sr.(a): ADELZENI RODRIGUES GUEDES

Endereço: RUA LAURO CERIBELLI DE SOUZA FILHO, 998

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.06.200.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: LAERCIO FURLAN, APÓS O NUMERO 650, DESCENDO (MORADA DO SOL: QUADRA F, LOTE 20). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

NOTIFICADO

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 24 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 531/2021

Ilmo. Sr.(a): JOSE ANGELO DE SOUZA ESTRELA ME.

Endereço: RUA PARA, 105

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.08.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: OTACILIO DE SOUZA, APÓS SEGUNDO LOTE APÓS O NUMERO 630, (MORADA DO SOL: QUADRA H, LOTE 17). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

NOTIFICADO

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 25 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 532/2021

Ilmo. Sr.(a): ALINE FIGUEIREDO ANTUNES GUIMARÃES

Endereço: PRAÇA ARISTIDES CIVIDANES BOX 3

CEP:146020-000, ORLANDIA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.08.290.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: OTACILIO DE SOUZA, ANTES DO NUMERO 550, DESCENDO (MORADA DO SOL: QUADRA H, LOTE 29). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

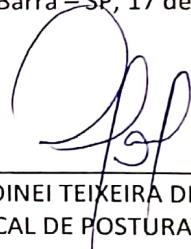
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 26 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 533/2021

Ilmo. Sr.(a): CARLA CRUZ DE MENDONÇA OLIVEIRA

Endereço: PRAÇA ARISTIDES CIVIDANES BOX 3

CEP: 14620-000, ORLANDIA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.08.300.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: OTACILIO DE SOUZA, O SEGUNDO LOTE ANTES DO NUMERO 550, DESCENDO, ESQUINA (MORADA DO SOL: QUADRA H, LOTE 30). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.


O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 27 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 534/2021

Ilmo. Sr.(a): ANTONIO FERNANDO DA SILVA

Endereço: RUA IVAN KALIL, 357

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.09.050.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: OTACILIO DE SOUZA, AO LADO DO NUMERO 571, DESCENDO (MORADA DO SOL: QUADRA I, LOTE 05). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

NOTIFICADO

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 28 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 535/2021

Ilmo. Sr.(a): DANIEL DA SILVA

Endereço: RUA JOSE LONGO, 561

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.09.040.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: OTACILIO DE SOUZA, O SEGUNDO LOTE APÓS O NUMERO 571, DESCENDO (MORADA DO SOL: QUADRA I, LOTE 04). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 29 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 536/2021

Ilmo. Sr.(a): ROSANA CONCEIÇÃO DOS REIS DOS SANTOS

Endereço: RUA ALAMEDA 26, 1967

CEP:14620-000, ORLANDIA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.09.030.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de 30 (Trinta) dia(s) o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: OTACILIO DE SOUZA, O TERCEIRO LOTE APÓS O NUMERO 571, DESCENDO (MORADA DO SOL: QUADRA I, LOTE 03). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 30 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 537/2021

Ilmo. Sr.(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

Endereço: RUA ANA TOMAZINI TEIXEIRA, 470

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.09.020.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: OTACILIO DE SOUZA, O QUARTO LOTE APÓS O NUMERO 571, DESCENDO (MORADA DO SOL: QUADRA I, LOTE 02). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.


LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 31 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 538/2021

Ilmo. Sr.(a): ELAINE CRISTINA FERNANDES

Endereço: RUA AGOSTINHO DE LOLLO, 610

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.09.010.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: OTACILIO DE SOUZA, O QUINTO LOTE APÓS O NUMERO 571, DESCENDO, ESQUINA (MORADA DO SOL: QUADRA I, LOTE 01). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

NOTIFICADO

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 32 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 539/2021

Ilmo. Sr.(a): EDER COSTA DAMASCENO

Endereço: RUA 20,125

CEP:14620-000, ORLANDIA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.08.270.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: OTACILIO DE SOUZA, AO LADO DO NUMERO 550, SUBINDO, (MORADA DO SOL: QUADRA H, LOTE 27). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 33 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 540/2021

Ilmo. Sr.(a): ADEVALDO VICENTE DA SILVA

Endereço: RUA UNIÃO, 605, BLOCO 05 APT.34

CEP:08555-600, POA-SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.08.260.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: OTACILIO DE SOUZA, O SEGUNDO LOTE APÓS O NUMERO 550, SUBINDO, (MORADA DO SOL: QUADRA H, LOTE 26). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

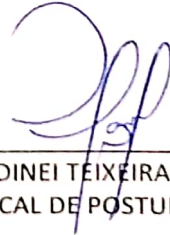
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 34 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 541/2021

Ilmo. Sr.(a): CLEITON DE ARAUJO FERREIRA DE SOUZA

Endereço: AVENIDA21, 2446

CEP:14620-000, ORLANDIA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.08.250.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de 30 (Trinta) dia(s) o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: OTACILIO DE SOUZA, O TERCEIRO LOTE APÓS O NUMERO 550, SUBINDO, (MORADA DO SOL: QUADRA H, LOTE 25). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 35 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 542/2021

Ilmo. Sr.(a): GREGORIO EUGENIO DE PAIVA

Endereço: RUA CANDIDA SILVERIO BARDÃO, 461

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.08.240.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: OTACILIO DE SOUZA, O QUARTO LOTE APÓS O NUMERO 550, SUBINDO, (MORADA DO SOL: QUADRA H, LOTE 24). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.


LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 36 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 543/2021

Ilmo. Sr.(a): LUZINEIDE SOARES DA SILVA

Endereço: RUA GOIAS, 1319

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.10.210.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, ENTRE OS NUMEROS 431 E 491, (MORADA DO SOL: QUADRA J, LOTE 21). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 37 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 544/2021

Ilmo. Sr.(a): MARIA DA CRUZ UMBELINA DE SOUSA

Endereço: RUA AIMORES, 181

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.10.200.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, ENTRE OS NUMEROS 431 E 491, (MORADA DO SOL: QUADRA J, LOTE 20). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 38 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 545/2021

Ilmo. Sr.(a): EDUARDO DA SILVA

Endereço: RUA ALFREDO CARRARA, 243

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.10.180.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de 30 (Trinta) dia(s) o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, ENTRE OS NUMEROS 431 E 491, (MORADA DO SOL: QUADRA J, LOTE 18). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

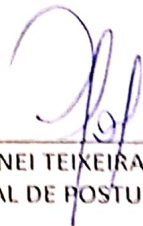
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 39 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 546/2021

Ilmo. Sr.(a): ROSEANE LUCIA DIAS

Endereço: RUA SUELY REIS CARAN, 1370

CEP:14707-110, JD. PORTINARI, FRANCA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.10.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, ENTRE OS NUMEROS 431 E 491, (MORADA DO SOL: QUADRA J, LOTE 17). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 40 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 547/2021

Ilmo. Sr.(a): DIOCESE DE FRANCA PAROQUIA SÃO JOAQUIM DA BARRA

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1634

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.10.260.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de 30 (Trinta) dia(s) o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, APÓS NUMERO 401 DESCENDO (MORADA DO SOL: QUADRA J, LOTE 26). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

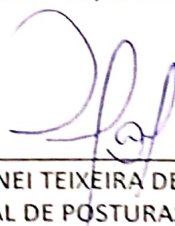
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 41 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 548/2021

Ilmo. Sr.(a): DIOCESE DE FRANCA PAROQUIA SÃO JOAQUIM DA BARRA

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1634

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.10.270.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de 30 (Trinta) dia(s) o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, O SEGUNDO APÓS 401, DESCENDO, (MORADA DO SOL: QUADRA J, LOTE 27). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.


LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 42 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 549/2021

Ilmo. Sr.(a): DIOCESE DE FRANCA PAROQUIA SÃO JOAQUIM DA BARRA

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1634

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.10.280.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, O TERCEIRO APÓS 401, DESCENDO, (MORADA DO SOL: QUADRA J, LOTE 28). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 43 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 550/2021

Ilmo. Sr.(a): EWERTON LUIS DANIEL TERNEIRO

Endereço: RUA TRAVESSA V, 1120

CEP.14620-000, ORLANDIA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.10.100.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA, APÓS O NUMERO 470, (MORADA DO SOL: QUADRA J, LOTE 10). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 44 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 551/2021

Ilmo. Sr.(a): ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

Endereço: RUA VITORIA, 33

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.10.090.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA, APÓS O NUMERO 470, (MORADA DO SOL: QUADRA J, LOTE 09). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

NOTIFICADO

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 45 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 552/2021

Ilmo. Sr.(a): JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA

Endereço: RUA 1, 1130

CEP:14620-000, ORLANDIA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.10.080.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA, APÓS O NUMERO 470, (MORADA DO SOL: QUADRA J, LOTE 08). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

NOTIFICADO

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 46 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 553/2021

Ilmo. Sr.(a): CLAUDIMAR PEREIRA PIMENTA

Endereço: RUA ANZELO TAZINAFFO, 185, CASA A

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.11.200.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: JOSE AMARO VIEIRA FILHO, 120, (MORADA DO SOL: QUADRA K, LOTE 20). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 47 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 554/2021

Ilmo. Sr.(a): FRANCISCO NILTON FEITOSA DA SILVA

Endereço: RUA VICENTE FRANCISCO DA COSTA, 328

CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.11.210.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: JOSE AMARO VIEIRA FILHO, 121, (MORADA DO SOL: QUADRA S, LOTE 21). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 48 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 555/2021

Ilmo. Sr.(a): JOSÉ DELFINO STAMILLO

Endereço: RUA BAHIA, 1729

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.12.220.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: **SANTA CATARINA, EM FRENTE AO NÚMERO 265 (BAIXADA)**. O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

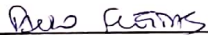
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 49 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 556/2021

Ilmo. Sr.(a): JOSÉ DELFINO STAMILLO

Endereço: RUA BAHIA, 1729

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.12.230.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: SANTA CATARINA, EM FRENTE AO NÚMERO 265 (BAIXADA). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO

Paulo Rossi Freitas

PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 50 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 557/2021

Ilmo. Sr.(a): ESPOLIO DE VITORINO MERENCIANO

Endereço: RUA MANUEL DE MACEDO, 1030 – JARDIM PIRATININGA

RIBEIRÃO PRETO-SP - CEP: 14030-560

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.07.160.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À **RUA: BORBA GATO, ENTRE OS NÚMEROS 405 E 455 (VILA DEIENO)**. O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

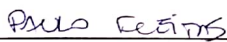
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 17 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 51 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 558/2021

Ilmo. Sr.(a): JOÃO VENTRESCHI

Endereço: RUA AFONSO FERREIRA BORGES, 110

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.07.150.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: BORBA GATO, ENTRE OS NÚMEROS 405 E 455 (VILA DEIENO). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 18 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 52 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 559/2021

Ilmo. Sr.(a): RICARDO ALBERTO BADRAN

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 268

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.07.140.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: BORBA GATO, ENTRE OS NÚMEROS 405 E 455 (VILA DEIENO). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 18 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 53 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 560/2021

Ilmo. Sr.(a): ESPOLIO DE PILADE VOLPINI

Endereço: RUA PIRATININGA, 1052

CÓDIGO DO IMÓVEL: 34.29.290.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA MATO GROSSO, ENTRE OS NUMEROS 609 E 591. O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 18 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 54 de 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 561/2021

Ilmo. Sr.(a): JOSÉ RODOLFO RODRIGUES

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 732 (APTO. 42) – CENTRO

RIBEIRÃO PRETO-SP - CEP: 14010-160

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.17.095.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: PARÁ, AO LADO DO Nº 706 (JARDIM BELA VISTA). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

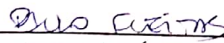
LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 19 de Fevereiro 2021.

NOTIFICADO



PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 55 de 56

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2021
PROC. ADM. N.º 0157/2021

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTADE ATÉ 25% EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 15/ MARÇO/2021 às 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 24 de fevereiro de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

4.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2017 – CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A. – OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO SEU VENCIMENTO, OU SEJA, ATÉ 20/02/2022, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2016 – ASSINATURA: 18/02/2021.

5.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2017 – CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO SEU VENCIMENTO, OU SEJA, ATÉ 20/02/2022, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2016 – ASSINATURA: 19/02/2021.

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com a UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO – ALBERGUE NOTURNO - Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.592/0001-06, sendo representada neste ato por sua Presidente Katisilene Guilherme Gomes, portadora do RG 23.717.595-2, CPF 141.501.438-89, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$52.800,00– RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.244.0015.2052.0000 Proteção Especial – Recursos Próprios - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00.

Resumo: Termo de Colaboração com a União Espírita Bittencourt Sampaio – Albergue Noturno.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário informar que a inexigibilidade em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 824

Página 56 de 56

questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 1012/2019. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (setor de Assistência Social do município), permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a União Espírita Bittencourt Sampaio – Albergue Noturno, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município. O processo administrativo nº 2596/2020 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 25 de fevereiro de 2021.

WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito de São Joaquim da Barra